

Lei - 67/66. Cria cargo de escrivão na Secretaria.

A Câmara Municipal de Buritis por Seus Representantes da Cita e eu Prefeito Municipal Sanciono a Presente Lei. -

ARTº - 1º - Fica criado por necessidade de serviço Público Municipal, o cargo de escrivão e arquivista, junto da Secretaria, devendo ser provido por concurso ou prova.

ARTº - 2º - Mensalidade correspondente ao artº 1º - Será de CR\$ 600.000 (Seiscentos mil cruzeiros) anuais, dotado no orçamento de 1967. Serviços de Governo e Administração Geral, Pessoal Civil.

ARTº - 3º - Revogam-se as disposições em contrário vigorando a presente Lei a partir de 1º de Janeiro de 1967. Mando portanto a todas autoridades, que cumpram ou faça cumprir fielmente, a presente Lei - Prefeitura, aos 23 de Dezembro de 1966,

[Assinatura]

Prefeito
Secretário